



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

PORTARIA 01/2018

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo – CREA-ES, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 113 da Resolução nº 1.021, de 22 de junho de 2007, a qual aprova os regulamentos eleitorais para as eleições de presidentes do Confea, dos Creas e de conselheiros federais;

Considerando os termos da Decisão Plenária n. 3.079/2017 do CONFEA, proferida em 28.12.2017, que homologou o resultado do pleito eleitoral 2017 para o cargo de Presidente do CREA/ES;

Considerando que o artigo 104 da Resolução n. 1.021/2007 do CONFEA dispõe que a posse no cargo de Presidente do CREA/ES se opera na forma do Regimento Interno do CREA/ES;

Considerando que o artigo 80 do Regimento Interno do CREA/ES estabelece que a posse do Presidente se efetiva no primeiro dia do mandato para o qual foi eleito, no caso, 01.01.2018;

Considerando que o CREA/ES, bem como a atual Presidente eleita e empossada não integram o polo passivo de qualquer ação proposta pelo então candidato Geraldo Antônio Ferregueti na Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal;

Considerando que não houve o cumprimento de qualquer ato de intimação de ação judicial proposta na Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, que tenha como objeto obstar o exercício das atribuições de Presidente do CREA/ES;

Considerando que no dia 02 de janeiro de 2018 foi deferida liminar nos autos do Mandado de Segurança interposto pela candidata Lucia Helena Vilarinho Ramos perante a Seção Judiciária do Distrito Federal (Plantão Recesso Forence 02/01/2018), na qual o MM. Juiz Federal Plantonista DR. RICARLOS ALMAGRO VITORIANO CUNHA determinou “Ante todo o exposto, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR para garantir que a impetrante exerça plenamente suas atribuições na qualidade de Presidente do CREA/ES, nos exatos termos do art. 86 e seguintes do Regimento Interno do CREA-ES, determinando que a autoridade impetrada ou qualquer outro membro de diretoria do CREA/ES se abstenham de impedi-la de praticar qualquer ato no exercício de suas funções. Determino, ainda, que a autoridade impetrada se abstenha de praticar qualquer ato na qualidade de Presidente do CREA/ES”;

Considerando que a Portaria n. 88/2017 determinou que os seus efeitos serão produzidos na data da sua assinatura, o que viola expressamente os princípios da publicidade e da moralidade administrativas (artigo 37, *caput*, da Constituição Federal c/c artigo 2º da Lei Federal n. 9.784/99);



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath , 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

RESOLVE:

- 1) Revogar a Portaria n. 88/2017, datada de 30.12.2017, lavrada em pleno sábado, pelo então Presidente Helder Paulo Carnielli; e
- 2) Determinar a imediata publicação desta Portaria, para que produza os seus regulares efeitos de direito.

Vitória/ES, 02 de janeiro de 2018.

ENG. CIVIL LUCIA HELENA VILARINHO RAMOS
Presidente do CREA/ES